



MENSAGEM Nº 005/2024

(ANÁLISE URGENTE)

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 005/2024, que possui a seguinte ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento municipal para execução de despesas vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.

Denominada popularmente de Lei Paulo Gustavo (LPG), esta Lei dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados e Municípios para assegurar ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Sabemos que os agentes culturais foram duramente atingidos pelas restrições necessárias para a superação da crise econômica causada pela pandemia do coronavírus, e somente com a execução da LPG é que o Poder Público contribuirá com a dinamização e fortalecimento do setor, reduzindo, neste contexto, um pouco do grande sofrimento vivenciado por todos que tanto contribuem para a cultura municipal.

É cediço que as ações de um Município são regidas e seguidas mediante orçamento aprovado no ano anterior para vigor no ano seguinte, fato que podem ocorrer circunstâncias que carecem alteração ao orçamento previamente aprovado.



Essas alterações são comumente apresentadas de duas formas. Quando já existe a dotação orçamentária para execução do que se pretende, mas o valor não é suficiente, se faz a abertura de crédito suplementar, que inclusive já é aprovado um percentual na própria Lei Orçamentária Anual. Quando não há a dotação específica, abre-se crédito especial.

Nas duas modalidades, necessário se faz apontar de onde surgirá a alteração nos valores, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 2023.

Assim, para cumprimento da determinação constitucional e legal é que mais uma vez, esperamos contar com a colaboração e apoio de todos os que fazem parte desta Augusta Casa Legislativa, acreditando na plena aprovação desse projeto, no que aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

ENCANTO/RN, 16 de abril de 2024.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 70.893,21 (Setenta mil oitocentos e noventa e três reais vinte um centavo) a verba da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO	
Órgão Orçamentário	15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	2	
Ação:	1.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.893,21
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ação:	1.49 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A SALA DE CINEMA	
Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	
Ação:	1.50 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, APOIO A CENECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	



Ação:	1.51 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Gestora	1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão Orçamentário	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Ação:	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.893,21

Art. 3º. Havendo necessidade de remanejamento dentro do próprio projeto Lei, fica o poder executivo autorizado a realizar até 50% (cinquenta por cento), referente ao crédito suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 16 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

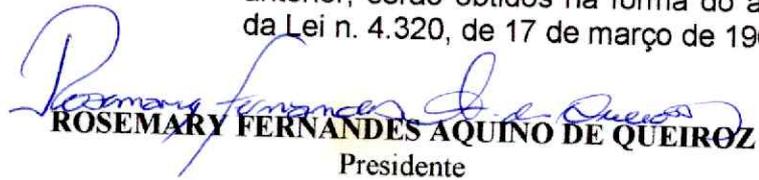


CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

EMENDA DE REDAÇÃO 001/2024 AO PROJETO DE LEI N. 005/2024

Art. 1º – O art. 2º do Projeto de Lei n. 005/2024 passa a vigorá com a seguinte redação:

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.


ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Presidente



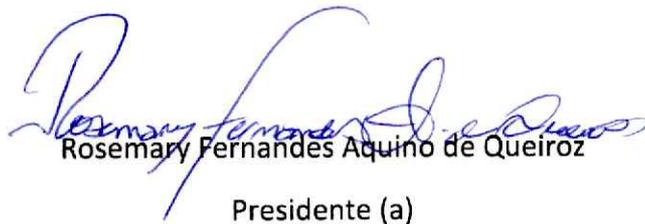


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO – RN

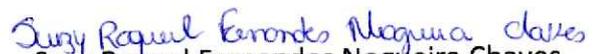
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2024

PODER LEGISLATIVO

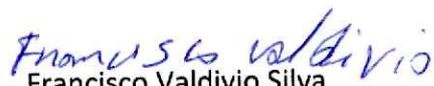
SALA DE SESSÕES: 19 DE ABRIL DE 2024


Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
Presidente (a)


Joza Carlos de Oliveira Lima


Suzy Raquel Fernandes Nogueira Chaves

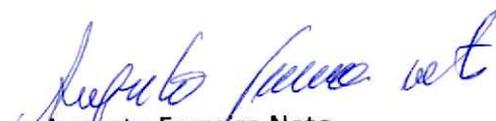
Francisco Luzimar de Oliveira Alves


Francisco Valdivio Silva


Francisco Ferreira de Bessa


Tito Diogo Ribeiro da Silva


Marcelo Augusto de Queiroz Lima


Augusto Ferreira Neto